

Gazeta do Advogado

A revista que pensa Direito

DIVÓRCIO COLABORATIVO: NOVA OPÇÃO

[gazetadoadvogado](#) / [01/09/2014](#)



Marcello Rodante, advogado colaborativo. Sócio de Rodante & Scharlack Advogados, Diretor do Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas (IBPC)

O divórcio é um momento muito difícil para a maioria das pessoas. Aliás, há quem considere que situações de divórcio chegam a ser mais traumáticas do que a perda de entes queridos. De fato, muitas pessoas casam acreditando que os relacionamentos nascem para durar por toda uma vida e, quando se vêem diante de seu término, acabam lidando muito mal com tal situação. Justamente nessa ocasião – quando as emoções estão à flor da pele e antagônicos sentimentos ganham espaço e se embaralham – difíceis e complexas decisões têm que ser tomadas, a exemplo de definições acerca de pensão alimentícia, divisão de patrimônio, guarda e visitação de filhos.

E uma das primeiras decisões que rapidamente reclamam atenção das partes se refere à própria forma de como o processo de divórcio será conduzido. Sobre este ponto, atualmente há uma nova opção aos casais e aos advogados para lidar com as questões que envolvem um divórcio. Trata-se das Práticas Colaborativas, que recebeu em 2013 o Prêmio Innovare na categoria advocacia, o que, por si, já demonstra seu valor, reconhecimento e importância. As Práticas Colaborativas consistem em uma abordagem de resolução de controvérsias interdisciplinar, não adversarial e extrajudicial que prestigia o diálogo produtivo e respeitoso entre as partes, na busca de acordos sustentáveis com os quais toda a família possa conviver.

O processo é interdisciplinar porque são chamados a atuar advogados colaborativos, profissionais da área da saúde, financistas e especialistas em crianças e adolescentes. O processo é não adversarial e extrajudicial porque é baseado em uma sequência encadeada de reuniões, que seguem pautas previamente definidas. Os encontros ocorrem sequencialmente e em diferentes formatos: com os advogados e seus clientes; com os advogados somente; com os advogados e os profissionais da saúde; com os profissionais da saúde e os clientes; com todos os envolvidos (advogados, clientes e profissionais da saúde), tudo de modo a se mapear o conflito e a se trabalhar opções capazes de se harmonizar diferenças.

A ideia é que seja formada uma equipe interdisciplinar de profissionais para cada uma das partes, sendo que as equipes passam a interagir em conjunto, com um alto grau de confiança, transparência e boa-fé. Todos atuam com o mesmo foco: o redesenho

estruturado da família pós-divórcio. Para isso, ambas as equipes mantêm a atenção nas necessidades e interesses das partes, objetivando sempre a construção do consenso, em coautoria. Trocas de informações, percepções, sentimentos são realizadas durante todo o percurso do processo. Buscam-se, pois, soluções alternativas mediante a expansão de possibilidades e de oportunidades, sempre mediante dinâmicas dialogadas.

As práticas colaborativas se voltam para a cocriação, para a solução de problemas de forma compartilhada. Com base nisso, jogos de culpa (quem está certo e quem está errado), apontamento de dedos, estratégias de barganhas, imposições unilaterais de posições e ameaças, diretas ou veladas, não devem ter espaço, pois não auxiliam para construção de algo em coautoria. Portanto, por esse modelo, as partes passam a ter responsabilidade direta com o resultado perseguido, tornando-se protagonistas das decisões e das escolhas que são construídas; situação que permite, inclusive, o fortalecimento do próprio relacionamento posto sob discussão.

Os advogados colaborativos assinam um termo que os proíbem de ingressar com ações judiciais, ou seja, eles assumem o compromisso de tratar de todas as questões familiares fora do Judiciário; ou seja, a portas fechadas. É algo simples ou fácil de fazer? Não, de forma alguma. Mas com boa vontade, foco e compromisso é algo possível de ocorrer, mesmo para os casais que se encontram diante de uma grande crise; mesmo quando a esperança parece ter desaparecido; mesmo quando o medo e a frustração falam alto e pedem por uma batalha judicial.

Nesse sentido, os profissionais da saúde, também chamados de coaches colaborativos, desempenham um papel muito importante. Eles auxiliam as partes e os próprios advogados no mapeamento dos pontos de conflito, acolhem as emoções e desenvolvem forças e competências junto com os clientes, dando sustentação emocional ao procedimento. Os coaches auxiliam as partes a ampliar e fortalecer o próprio processo de comunicação, o que se mostra útil tanto durante as tratativas colaborativas quanto posteriormente, quando o acordo de divórcio for concluído, e as partes tiverem que permanecer se relacionando.

É muito comum, ao final de um relacionamento, que ambas as partes ou uma delas se veja ferida, insegura e, por isso, disposta a ingressar em uma batalha judicial, até mesmo como forma de autodefesa. No entanto, a prática vem demonstrando que a melhor forma de se lidar com questões familiares é mediante processos dialogados, ressalvadas exceções. Porém, processos dialogados também não devem ser confundidos com processos puramente negociais, na medida em que as partes, como dito, na maioria das vezes não se encontram em condições emocionais normais, sendo necessário, antes, fortalecê-las e auxiliá-las a reencontrar suas melhores e mais saudáveis expectativas. Acolher a família, compreender os interesses envolvidos, as necessidades subjacentes, trabalhar em equipe interdisciplinar e com foco no redesenho familiar é, portanto, um dos objetivos perseguidos pela metodologia das práticas colaborativas, as quais, sem dúvida, devem ser consideradas, como nova opção, em situações de divórcio.

Fale Conosco

contato@gazetadoadvogado.adv.br

(21) 3172-8980

